

PROJETO DE LEI Nº 006/26, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio na área da saúde, com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA, para execução de consultas especializadas, cirurgias e procedimentos eletivos de média complexidade, através de profissionais médicos especializados na área de oftalmologia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos retroativos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a celebração de Convênio com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA, visando propiciar à população de Floriano Peixoto - RS a garantia de atendimento médico hospitalar para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, na área Oftalmologia.

Para tanto, propõe-se a formalização desses Convênios, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, cuja Minuta segue em anexo para conhecimento dos Nobres Senhores Vereadores.

Destacamos que o Município já possuía o referido Convênio pactuado, o qual vem sendo praticados desde o exercício de 2017,

Salientamos assim o reforço na manutenção e renovação da prestação destes serviços de sumo interesse e relevância.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que este tenha seu acolhimento junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

MINUTA DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA.

Nº...../2026

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.289/0001-62, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor JAIR ANTONIO OSTROWSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Alfredo Johannes Dücker, nº 1501, Centro do município de Floriano Peixoto, RS, inscrito no CPF sob nº 646.795.000-34, RG nº 1057329458, doravante denominado PRIMEIRA CONVENIENTE, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA**, sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, cadastrada no CNPJ nº 90.868.449/0001-69, registrada na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado sob nº 13.679, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 791/92 e de utilidade pública Estadual, nº 753/92-84, com sede à Rua Santo Granzotto, nº 346, município de Aratiba, RS, por representação legal da sua Presidente, Senhora Neuza Fátima Munaro Appelt, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 671.327.900-72, portadora da RG nº 5029068912, residente e domiciliada em Linha Sarandi, município de Aratiba, RS, de ora em diante denominada SEGUNDA CONVENIENTE, firmam entre si o presente Termo de Convênio, devidamente autorizado e amparado pela Lei Municipal nº/2026, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente CONVÊNIO tem por finalidade a execução, pela SEGUNDA CONVENIENTE, de consultas especializadas, cirurgias e procedimentos eletivos de média e alta complexidade, através de profissionais médicos credenciados e especializados na área de OFTALMOLOGIA, mediante a contribuição pecuniária devida pela PRIMEIRA CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO CONVENIAL subsume-se na execução de até nº 30 consultas eletivas mensais em média, e de até 10 procedimentos e cirurgias média mês, pela SEGUNDA CONVENIENTE, através de profissionais médicos especializados na área de OFTALMOLOGIA mediante autorização prévia da PRIMEIRA CONVENIENTE. Sendo que os atendimentos já contemplados pelo SUS seguem normalmente, sem aporte de recursos por parte do Município.

§ Único - Os atendimentos deverão ser realizados de acordo com a necessidade, tendo prioridade de execução as de maior urgência, comprovadas através da emissão do Laudo Médico específico, o qual deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Saúde, que autorizará a consulta ou procedimento cirúrgico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER REPASSADO

A PRIMEIRA CONVENIENTE repassará à SEGUNDA CONVENIENTE, pela execução de cada consulta e ou procedimento cirúrgico, com valores segundo parâmetro Contrato Serviços SUS, observados os seguintes valores:

a) **Consulta pré-operatória com exames** de: Tonometria, Mapeamento de Retina, Biometria, Topografia de Córnea, P.A.V (Acuidade Visual), Microscopia Especular no valor de R\$ 196,38 (cento e noventa e seis reais com trinta e oito centavos);

b) **Procedimentos Cirúrgicos**, incluso custos hospitalares, material e medicamentos, serviços médicos, consulta e exames pós-operatório do dia seguinte, Tonometria e Biomicroscopia F.O), das seguintes cirurgias:

I - Facoemulsificação (Cirurgia de Catarata): R\$ 2.073,09 (dois mil e setenta e três reais e nove centavos);

II - Cirurgia de Pálpebra: R\$ R\$ 2.400,32 (dois mil e quatrocentos reais e trinta e dois centavos);

III - Cirurgia de Pterígio ou Tumor de Pálpebra (exérese de Calázio): R\$ 1.309,29 (um mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos);

- Procedimentos de Yag Laser R\$ 272,80 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);

- Injeção Intra-vítreo monocular: R\$ 1.309,29 (um mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos), sendo que neste valor o paciente deverá trazer a medicação.

c) **Revisão de 7 dias**, incluindo Consulta, exames de Tonometria, Mapeamento de Retina e Paquimetria no valor de R\$ 130,85 (cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos);

d) **Revisão de 30 dias**, incluindo Consulta mais exames de Tonometria, Mapeamento de Retina, Microscopia Especular, Paquimetria e Acuidade Visual por R\$ 130,85 (cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

e) **Exames especializados:**

Item	Especificação exame	Valor unitário por exame
01 UN	Biometria óptica Ultrassônica	R\$ 196,70
01 UN	Campo Visual Campimetria	R\$ 205,07
01 UN	Microscopia Specular	R\$ 227,89
01 UN	Ceratoscopia Craneana	R\$ 170,32
01 UN	Curva Tensional Diária com Curva Tensional Diária com Sobrecarga Hídrica	R\$ 197,85
01 UN	OCT mácula	R\$ 313,84
01 UN	OCT Disco Papilar Glaucoma	R\$ 313,84
01 UN	Paquimetria	R\$ 161,94
01 UN	Retinografi, Angiografia Fluoresceínica	R\$ 253,02
01 UN	Acuidade Visual	R\$ 66,06

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil após a entrega da fatura junto ao setor de empenho do Município, constando a relação de serviços do mês transcorrido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENIENTE realizará prestação de contas comprobatória da execução dos atendimentos médicos hospitalares, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo à PRIMEIRA CONVENIENTE, a relação completa dos pacientes atendidos, com a descrição dos atendimentos realizados, data de consulta ou cirurgia, valores serviços médico, anestesista e hospital conforme acordo acima.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, surtindo efeitos retroativos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, dentro da legislação aplicável, ocasião em que os valores pactuados poderão ser reajustados com base no índice IPCA para o período correspondente ou por outro que porventura vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONVENIAL

O presente convênio poderá ser rescindido nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambos os convenientes, e, no caso da cláusula quinta, pela ausência da apresentação da Prestação de Contas e ainda a não prestação dos serviços descritos nos itens anteriores pela entidade conveniada beneficiada, com as incidências das penalidades previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da aplicação do presente instrumento correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado por acordo dos convenientes mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste convênio, serão consultados aos convenientes e resolvidos conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para que surta seus efeitos jurídicos, as partes ratificam o presente Termo de Convênio, fazendo-o em 04 (quatro vias), de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, RS, de de 2026.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.
C/ PRIMEIRO CONVENENTE.

NEUZA F. MUNARO APPELT,
Presidente ACHA.
C/ SEGUNDO CONVENENTE.

Registre-se